



Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo ministerial para negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença absolutória recorrida, nos termos do voto da Relatora.”

53 - Apelação Criminal Nº 0049376-72.2016.8.06.0091 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu.

Apelante: Rick Wackman Ancelmo Lima.

Advogado: Bergson Gomes Bezerra (OAB/CE: 5969).

Advogado: Marcus André Fortaleza de Sousa (OAB/CE: 19091).

Advogado: José Ronald Gomes Bezerra (OAB/CE: 9656).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

54 - Apelação Criminal Nº 0050031-03.2020.8.06.0027 - Vara Única Criminal de Aquiraz.

Apelante: Álef Xavier Santana.

Advogado: Edmar Oliveira da Silva Júnior (OAB/CE: 40940).

Advogado: Francisco Cláudio dos Santos Pereira (OAB/CE: 43185).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso para lhe dar parcial provimento, tão somente para reduzir a pena aplicada ao apelante para 7 (sete) anos, 9 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão, 1 (um) ano e 2 (dois) meses de detenção e 788 (setecentos e oitenta e oito) dias-multa, nos termos do voto da Relatora.”

55 - Apelação Criminal Nº 0050090-85.2020.8.06.0028 - 1ª Vara da Comarca de Acaraú.

Apelante: Francisco Fagner de Lima Santos.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

56 - Apelação Criminal Nº 0050238-56.2021.8.06.0127 - Vara Única da Comarca de Monsenhor Tabosa.

Apelante: A. P. de L..

Advogado: Marx Nairo Soares Evangelista (OAB/PI: 19102).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatora.”

57 - Apelação Criminal Nº 0050293-93.2020.8.06.0045 - Vara Única da Comarca de Barro.

Apelante: Gylherme dos Santos Cunha.

Advogado: Anderson Silva Costa (OAB/CE: 40547).

Apelante: Cícero Luan Hermenegildo da Silva.

Advogado: Platini de Sousa Rocha (OAB/PB: 24568).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu conhecer dos recursos para lhes dar parcial provimento, tão somente para reduzir as penas aplicadas a ambos os apelantes, de 26 (vinte e seis) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 256 (duzentos e cinquenta e seis) dias-multa para 11 (onze) anos, 1 (um) mês e 10 (dez) dias de reclusão e 107 (cento e sete) dias-multa, nos termos do voto da Relatora.”

58 - Apelação Criminal Nº 0055647-13.2015.8.06.0001 - 2ª Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecentes da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Iviny Cotan Batista Farias.

Apelado: Magno do Nascimento Lopes.

Apelado: Silvana Cotan.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Ministerial para lhe denegar provimento, mantendo-se incólume todos os termos da sentença Vergastada, nos termos do voto da Relatora.”

59 - Apelação Criminal Nº 0063887-25.2017.8.06.0064 - 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Apelante: Sebastião Nogueira Alves Bandeira.

Apelante: Nertan Silva Gomes.

Apelante: Marcelo Santos Teixeira.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar parcial provimento, a fim de excluir a qualificadora referente ao rompimento de obstáculo, disposta no art. 155, §4º, inciso I, do Código Penal, mantendo a qualificadora do concurso de pessoas, com espeque no art. 155 §4º, inciso IV, além de se redimensionar a pena dos apelantes, nos termos do voto da Relatora.”

60 - Apelação Criminal Nº 0193195-46.2016.8.06.0001 - 1ª Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecentes da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Oseas Silva Lima.



Advogada: Ana Letícia Leite da Silva Bezerra (OAB/CE: 22998).
Advogada: Emanuela Maria Leite Bezerra Campelo (OAB/CE: 15499).
Apelante: Adriana da Silva Domingos.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos para dar parcial provimento à apelação manejada por OSÉAS SILVA LIMA, tão somente para reduzir a pena privativa de liberdade de 6 (seis) anos de reclusão para 5 (cinco) anos e 10 (dez) meses de reclusão, e para dar provimento ao recurso interposto por ADRIANA DA SILVA DOMINGOS para absolver a apelante, por não existir prova suficiente para a Condenação, nos termos do voto da Relatora.”

61 - Apelação Criminal Nº 0193830-22.2019.8.06.0001 - 4ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Lucas Oliveira de Sousa.
Advogada: Liduína Maria Sampaio de Castro (OAB/CE: 39802).
Advogado: José Sérgio Barbosa Ângelo (OAB/CE: 10141).
Advogada: Antônia Raisal Gomes Ângelo (OAB/CE: 41893).
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu o apelo para lhe negar provimento, mantendo inalterada a sentença impugnada, nos termos do voto da Relatora.”

62 - Apelação Criminal Nº 020982-24.2019.8.06.0001 - 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Geovane Rodrigues dos Santos.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu o apelo para lhe negar provimento, mantendo inalterada a sentença de pp. 372/374. nos termos do voto da Relatora.”

63 - Apelação Criminal Nº 0206509-83.2021.8.06.0001 - 8ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Daniel Nicolas Sousa.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo para negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença vergastada, nos termos do voto da Relatora.”

64 - Apelação Criminal Nº 0209368-72.2021.8.06.0001 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Jardel de Souza da Costa.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo para lhe dar parcial provimento, tão somente para reduzir a pena aplicada ao recorrente, de 10 (dez) anos, 4 (quatro) meses e 13 (treze) dias de reclusão para 7 (sete) anos, 9 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão e 18 (dezoito) dias-multa, nos termos do voto da Relatora.”

65 - Apelação Criminal Nº 0002791-90.2014.8.06.0168 - Vara Única da Comarca de Solonópole.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.
Apelada: Francisca Ambrosina Nogueira de Oliveira.
Advogado: Júlia Maria Alves Nogueira (OAB/CE: 40383).
Advogado: Nicole Fernanda Diniz Ferreyra (OAB/CE: 40352).

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU e NEGOU PROVIMENTO ao recurso do Ministério Público, nos termos do voto do Relator.”

66 - Apelação Criminal Nº 0012891-73.2021.8.06.0293 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú.

Apelante: M. M. de S..
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU o recurso, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, redimensionando a pena imposta, ficando mantidas as demais disposições da sentença, nos termos do voto do Relator.”

67 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0003907-90.2000.8.06.0114 - Vara Única da Comarca de Lavras da Mangabeira.

Recorrente: Paulo dos Santos Souza.
Advogada: Moelba Costa Pires (OAB/CE: 30522).
Advogado: Ronney Chaves Pessoa (OAB/CE: 24121).
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE do recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.”

68 - Apelação Criminal Nº 0010875-22.2011.8.06.0092 - Vara Única da Comarca de Independência.

Apelante: Antônio Mardônio Lopes Alves.
Advogado: Antônio Kleiner Pimentel de Araújo (OAB/CE: 30281).



Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, em consonância com a jurisprudência e doutrina pátrias, conheceu do apelo para dar parcial provimento ao recurso interposto, sendo mantida a condenação do recorrente, porém redimensionada a reprimenda em definitivo para 3 (três) anos, 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão cumulada com 15 (quinze) dias multa, a ser cumprida inicialmente em regime prisional aberto, nos termos do voto da Relatora.”

69 - Apelação Criminal Nº 0010899-04.2020.8.06.0070 - Vara Única Criminal de Cratêus.

Apelante: Francisco Ferreira Oliveira.

Advogado: Sandra Freire de Queiroz (OAB/CE: 40188).

Advogado: Júlio César Santana Santos (OAB/CE: 37722).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, mas, de ofício, reconheceu a aplicação da causa de diminuição prevista no parágrafo 4º do art. 33 da Lei 11.343/06, nos termos do voto da Relatora.”

70 - Apelação Criminal Nº 0011100-35.2018.8.06.0112 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte.

Apelante: Rafael Bezerra Cavalcante.

Advogado: Luiz Felipe de Lima Souza (OAB/CE: 20894).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, em consonância com a jurisprudência pátria e com o Parecer ministerial, conheceu do apelo para negar provimento ao recurso interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, nos termos do voto da Relatora.”

71 - Apelação Criminal Nº 0104062-22.2018.8.06.0001 - 2ª Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecentes da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Francisca Claudiene da Silva Cruz.

Advogado: André Eugênio de Oliveira Quezado (OAB/CE: 25992).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e deu parcial provimento ao recurso para aplicar o redutor do parágrafo 4º do art. 33 da Lei 11.343/06. Comunicando-se, imediatamente, ao juízo da execução o inteiro teor desta decisão, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 113 do CNJ, a fim de proceder às adequações necessárias ao cumprimento da pena, nos termos do voto da Relatora.”

72 - Apelação Criminal Nº 0152411-66.2012.8.06.0001 - 15ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Nicodemus Campelo Borges.

Advogado: Roberto Gondim Viana (OAB/CE: 9136).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, em consonância com a jurisprudência pátria e com o parecer ministerial, conheceu do apelo para dar parcial provimento aos recurso interposto por Nicodemus Campelo Borges, extinguindo a punibilidade, de ofício, quanto ao crime de coação no curso do processo, ante a prescrição da pretensão punitiva, e mantendo a condenação quanto ao crime de denunciação caluniosa, porém redimensionando a pena em definitivo para fixá-la em 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa, com pena privativa de liberdade a ser cumprida no regime inicial semiaberto, nos termos do voto da Relatora.”

73 - Apelação Criminal Nº 0249124-25.2020.8.06.0001 - 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: T. M. do N..

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisor: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, em consonância com a jurisprudência pátria e com o parecer ministerial, conheceu do apelo para dar parcial provimento aos recurso interposto por Thiago Miranda do Nascimento, mantendo a pena em definitivo em 13 (treze) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, com pena privativa de liberdade a ser cumprida no regime inicial fechado. Comunicando-se ao juízo da execução, posto que o réu encontra-se custodiado, nos termos do voto da Relatora.”

74 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0009368-96.2011.8.06.0101 - Vara Única Criminal de Itapipoca.

Recorrente: Sebastião Ferreira do Nascimento.

Advogado: Júlio César Rodrigues Silva (OAB/CE: 30293).

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso defensivo, nos termos do voto da Relatora.”

75 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0003115-95.2019.8.06.0171 - Vara Única Criminal de Tauá.

Recorrente: Bruno Mauricio Gomes da Silva.

Advogada: Patrícia Kécia Noronha Santiago Cavalcante (OAB/CE: 36876).

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso defensivo, nos termos do voto da Relatora.”

76 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0010297-55.2022.8.06.0001 - 3ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Recorrente: Francisco Walleson dos Santos Santiago.

Advogado: Júlio César Costa e Silva Barbosa (OAB/CE: 43251).

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.



Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso defensivo, mantendo a sentença de pronúncia em todos os seus termos, nos termos do voto da Relatora.”

77 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0012645-02.2017.8.06.0137 - 1ª Vara da Comarca de Pacatuba.

Recorrente: José Mário Oliveira da Costa Júnior.

Recorrente: Francisca Santana Queiroz.

Recorrente: Wesley da Silva Ribeiro.

Recorrente: Felipe Rodrigues.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e negou provimento a ambos os recursos defensivos, mantendo a sentença de pronúncia em todos os seus termos, de acordo com o voto da Relatora.”

78 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0014286-36.2017.8.06.0101 - Vara Única Criminal de Itapipoca.

Recorrente: Joao Vicente de Paiva Nascimento.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e negou provimento aos recursos defensivos, nos termos do voto da Relatora.”

79 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0047863-35.2016.8.06.0070 - Vara Única Criminal de Cratúes.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Tiago Bezerra Lima.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, em consonância com o parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça, conheceu e deu provimento ao presente recurso para determinar a imediata expedição de mandado de prisão em desfavor do recorrido Tiago Bezerra Lima, nos termos do voto da Relatora.”

80 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0050542-38.2021.8.06.0068 - Vara Única da Comarca de Chorozinho.

Recorrente: Jose Rigoberto Monteiro de Paula.

Advogado: Aluísio Gurgel do Amaral Neto (OAB/CE: 23848).

Advogada: Alan Noronha Gurgel do Amaral (OAB/CE: 34032).

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso defensivo, nos termos do voto da Relatora.”

81 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0224302-69.2020.8.06.0001 - 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.

Recorrente: Lucas Balbino Damasceno.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso defensivo, nos termos do voto da Relatora.”

82 - Apelação Criminal Nº 0004062-14.2000.8.06.0108 - Vara Única da Comarca de Jaguaruana.

Apelante: Edilson Rocha Pereira.

Advogado: Filipe Duarte Pinto Castelo Branco (OAB/CE: 35021).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU, em parte, do recurso interposto e, na parte conhecida, NEGOU-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.”

83 - Apelação Criminal Nº 0008879-03.2017.8.06.0084 - Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte.

Apelante: Eugênio Soares de Sousa.

Advogado: Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar (OAB/CE: 20870).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.”

84 - Apelação Criminal Nº 0010410-69.2000.8.06.0101 - 2ª Vara da Comarca de Itapipoca.

Apelante: Francisco Marcílio da Silva.

Advogado: José Eurian Teixeira Assunção (OAB/CE: 6252).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para dar-lhe provimento, declarando extinta a punibilidade do apelante em face da ocorrência da prescrição retroativa, nos termos do voto do Relator.”

85 - Apelação Criminal Nº 0014569-68.2014.8.06.0035 - Vara Única Criminal de Aracati.

Apelante: Jose Francinaldo Lima Alves.

Advogado: José Arimá Rocha Brito (OAB/CE: 9092).

Advogado: Omar Rocha Brito (OAB/CE: 9118).

Advogada: Mayara de Andrade Santos Travassos (OAB/CE: 23879).

Apelante: Francisco Ronaldo Gomes.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.



Revisora: Des. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por maioria, CONHECEU da Apelação Criminal de JOSÉ FRANCINALDO LIMA ALVES para NEGAR-LHE PROVIMENTO, alterando, de ofício, a pena de multa. Também CONHECEU da Apelação Criminal de FRANCISCO RONALDO GOMES, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, alterando, de ofício, a pena de multa, nos termos do voto do Relator.”

86 - Apelação Criminal Nº 0016947-43.2017.8.06.0115 - Vara Única Criminal de Limoeiro do Norte.

Apelante: Antônio Carlos Maia Chaves.

Advogado: Thiago Chaves Nogueira (OAB/CE: 23679).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.”

87 - Apelação Criminal Nº 0053213-33.2020.8.06.0112 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte.

Apelante: Francisco Paulino de Oliveira Filho.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU do presente recurso, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.”

88 - Apelação Criminal Nº 0053325-88.2013.8.06.0001 - 5ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Wallyson Alves de Carvalho.

Advogado: André Eugênio de Oliveira Quezado (OAB/CE: 25992).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o presente recurso, declarando extinta a punibilidade do apelante, em virtude da prescrição da pretensão punitiva estatal, consoante art. 107, IV c/c art. 109, III, e art. 115, todos do Código Penal, nos termos do voto do Relator.”

89 - Apelação Criminal Nº 0061167-95.2008.8.06.0001 - 5ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Francisco Horlanilson Nogueira do Nascimento.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao recurso para anular a audiência de instrução ocorrida no dia 20/08/2019 e todos os atos posteriores, inclusive a sentença de fls. 278/286, a fim de que seja determinada a intimação pessoal do Defensor Público, nos moldes do art. 128, inciso I, da Lei Complementar n. 80/1994, a respeito da designação de nova data para a realização do sobredito ato processual, nos termos do voto do Relator.”

90 - Apelação Criminal Nº 0114079-54.2017.8.06.0001 - 2ª Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecentes da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Fabricio Ramos da Silva.

Apelante: Francisca Lúcia Carvalho Rocha.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU da presente Apelação Criminal de Fabrício Ramos da Silva e Francisca Lúcia Carvalho Rocha, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, aplicando para ambos o tráfico privilegiado e a substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos, nos termos do voto do Relator.”

91 - Apelação Criminal Nº 0160806-71.2017.8.06.0001 - 9ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Vicente da Fonseca Araripe Júnior.

Advogado: Francisco Antônio Queiroz dos Santos (OAB/CE: 7030).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento. Comunique-se, imediatamente, ao juízo da execução penal competente, o inteiro teor desta decisão, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Resolução nº 113, do CNJ, a fim de que adote as providências cabíveis, nos termos do voto do Relator.”

92 - Apelação Criminal Nº 0203308-20.2020.8.06.0001 - 10ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

□Apelante: Robson Linhares Dias.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.”

93 - Apelação Criminal Nº 0228478-91.2020.8.06.0001 - 1ª Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecentes da Comarca de Fortaleza.

Apelante: André Silva dos Santos Junior.

Advogado: Lucas Brendo Correia Bezerra (OAB/CE: 37863).

Advogado: Tancredo de Lima Araújo (OAB/CE: 39097).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU da presente Apelação Criminal, para DAR-LHE PROVIMENTO, em razão



do reconhecimento da ilicitude das provas obtidas em conjunto com o reconhecimento da ausência de provas independentes e suficientes para embasar uma condenação, e absolver o acusado, consoante prevê o art. 386, VII, do CPP, nos termos do voto do Relator.”

94 - Apelação Criminal Nº 0487069-77.2011.8.06.0001 - 16ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: José Inácio Xavier da Silva.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.”

95 - Agravo de Execução Penal Nº 2000246-20.2000.8.06.0001 - 3ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Agravante: Azenilton Rodrigues Machado.

Advogada: Ana Letícia Leite da Silva Bezerra (OAB/CE: 22998).

Advogada: Emanuela Maria Leite Bezerra Campelo (OAB/CE: 15499).

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.”

Total de processos julgados: 95 (noventa e cinco)

PEDIDO DE VISTA:

01) - Adiado o julgamento do **Habeas Corpus Criminal N.º 0624437-48.2022.8.06.0000** de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro Lima, após o voto do Eminentíssimo Desembargador Relator pela denegação da ordem, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria a Exma. Sra. Des. Maria Edna Martins.

02) - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal N.º 0002595-34.2019.8.06.0140** de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro Lima, após o voto do Eminentíssimo Desembargador Relator pelo provimento do recurso de Francisco Adilson Mendes e Paulo Victor Juvenal da Silva Mendes e parcial provimento aos recursos de Charles Juvenal da Silva Mendes, Jonata Duarte Silva, Matheus dos Santos Teixeira, Emanuel Pinto Soares e Nadson Alves Gomes, acompanhada pela Exma. Sra. Des. Sílvia Soares de Sá Nobrega, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria a Exma. Sra. Des. Maria Edna Martins.

03) - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal N.º 0005153-49.2014.8.06.0141** de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro Lima, após o voto do Eminentíssimo Desembargador Relator pelo parcial conhecimento e provimento do apelo, seguido de considerações formuladas pela Exma. Sra. Des. Maria Edna, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria a Exma. Sra. Des. Sílvia Soares de Sá Nobrega.

ADIADO:

01) - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal N.º 0053834-59.2020.8.06.0167** de relatoria da Exma. Sra. Des. Maria Edna Martins, após anunciado o presente processo, a Eminentíssima Relatora determinou seu adiamento para a próxima sessão (17/05/2022)

02) - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal N.º 0004166-23.2014.8.06.0170** de relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Carneiro Lima, após anunciado o presente processo, o Eminentíssimo Relator determinou seu adiamento para a próxima sessão (17/05/2022).

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 17h, do que para constar eu, César Augusto Rocha de Lima nº. 51791, digitei a presente ata. Subscrevo e assino: _____ Vicente de Paulo Ferreira, – Coordenador da Primeira Câmara Criminal, em exercício ocasional. Conforme: _____ Desembargador Mário Parente Teófilo Neto, – Presidente da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CRIMINAL

Av. Ministro José Américo, s/n.

Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora

CEP: 60.839-900 – Cambéba – Fortaleza-CE

Fone/Fax:0(xx)85 – 3207.7915

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 17 DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, EM 17 DE MAIO DE 2022.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

SECRETÁRIO: José Victor Ibiapina Cunha Morais.

PRESENTES: O Exmo. Sr. Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, a Exma. Sra. Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA, a Exma. Sra. Des. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e a Exma Sra. Des. MARIA EDNA MARTINS, bem como a Exma. Sra. Maria de Fátima Correia Castro - Procuradora de Justiça. Presente ainda o Exmo. Sr. Antônio Coelho Filho – Defensor Público Estadual. Após os cumprimentos de estilo, foi aberta a sessão às 13h35min, e, em seguida, aprovada, por unanimidade e sem ressalvas, a ata de julgamento do dia 10 de maio de 2022.

- JULGAMENTOS -

01 - Habeas Corpus Criminal Nº 0624437-48.2022.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Impetrante: André Eugênio de Oliveira Quezado

Impetrante: Igor Pinheiro Coutinho

Paciente: André Gomes Sá

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Anunciado o processo, apresentou voto-vista a Exma. Sra. Des. Maria Edna Martins pela denegação da ordem, acompanhando o voto do Eminentíssimo Relator, que fora acompanhado também pela Exma. Sra. Des. Sílvia Soares de Sá Nobrega.